

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 1994.

O Prefeito do Município de Cabo Frio, faço saber que a Câmara Municipal de Cabo Frio decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES COMUNS**  
**CAPÍTULO UNICO**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 1994, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Cabo Frio, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive Fundação instituída e mantida pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Poder Público Municipal.

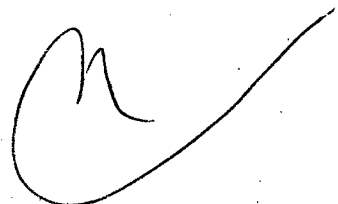
III - O Orçamento de Investimentos da Empresa em que o Município detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**SEÇÃO I**  
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** - A Receita Total é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em CR\$ 1.250.000.000,00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), a preços de Julho/93.



(04)

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**  
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 5º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em CR\$ 985.906.000,00 (novecentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e seis mil cruzeiros reais), a preços de Julho/93.

II - No Orçamento da Seguridade Social, em CR\$ 264.094.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, noventa e quatro mil cruzeiros reais), a preços de Julho/93.

**SEÇÃO II**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA**

**Art. 6º** - A Despesa Total está fixada, a preços de Julho/93, com a distribuição definida nos Anexos III e IV.

**Parágrafo Único** - Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 1993 deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas, em conformidade com a presente Lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observados os seguintes limites:

*Emenda Subst. 22/93*

*20%*

**I** - até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, naturezas de despesa dentro das unidades orçamentárias;

**II** - até o limite estabelecido no inciso I, para transferir recursos orçamentários à cobertura de déficits ou insuficiência de órgãos da Administração Indireta, bem como de Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**III** - até o limite estabelecido no inciso I, para transpor recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;

**IV** - com a finalidade de incorporar os valores que excedam às provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) - excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 ou

c) - recursos oriundos de convênios não previstos nesta Lei;

**V** - à conta de recursos provenientes de operações de crédito, que não excedam o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

**IV** - com objetivo de atender insuficiências de Pessoal e Encargos Sociais.

**Parágrafo Único** - O limite autorizado neste artigo não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, a inativos e pensionistas.

**Art. 89** - Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos nos incisos I, III, IV e V do artigo anterior aos atos de abertura de crédito relativos à Administração Indireta, Fundacional e ao Fundo Municipal de Saúde, observando-se como parâmetro, apenas para os respectivos limites, o valor constante no demonstrativo definido no Anexo V.

**Art. 90** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas a unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalho, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de organismo da Administração Direta, Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que nesta se caracteriza a autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - Na aplicação deste artigo, poderão ser criadas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos da despesa e seus desdobramentos, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.

**TÍTULO III**

**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DA EMPRESA**

**CAPÍTULO UNICO**

**Art. 10** - A despesa do Orçamento de Investimentos, observada a programação em anexo a esta Lei, é fixada em CR\$ 38.230.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros reais), a preços de Julho/93, conforme definido no Anexo VI.

**TÍTULO IV**

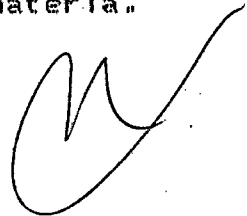
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO UNICO**

**Art. 11** - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

*Emenda 005/93  
Supressiva  
Sai*

~~**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando-se os preceitos legais aplicados à matéria.~~

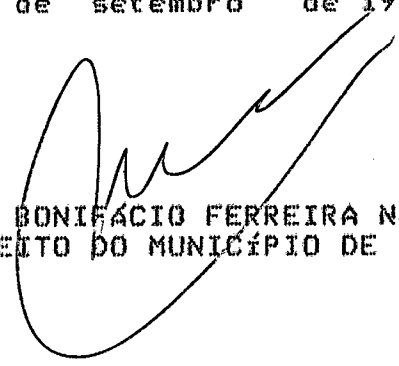


<sup>12</sup>  
**Art. 13** - Os duodécimos das dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal serão repassados até o dia 20 do mês vincendo.

<sup>13</sup>  
**Art. 14** - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da arrecadação municipal.

<sup>14</sup>  
**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, de setembro de 1993



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

**Anexo I - Estimativa da Receita por Categoria Econômica e Segundo a Origem dos Recursos**

**Anexo II - Estimativa da Receita por Detalhamento da Categoria Econômica e Segundo a Origem dos Recursos**

**Anexo III - Despesa do Município por Função**

**Anexo IV - Despesa do Município por Poderes/Orgãos**

**Anexo V - Demonstrativo da Despesa Total dos Órgãos da Administração Indireta Fundacional e do Fundo Municipal de Saúde**

**Anexo VI - Orçamento dos Investimentos da Empresa PROCAF**

**Anexo VII - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas - PROGRAMA ANUAL**

**Anexo VIII - Sumário da Receita por Fonte e Sumário da Despesa por Função de Governo**

**Anexo IX - Demonstrativo Percentual da Despesa por Função de Governo**

**Anexo X - Evolução das Receitas**

**Anexo XI - Quadro Geral das Receitas**

**Anexo XII - Quadro Geral das Despesas**

**Anexo XIII - Evolução das Despesas**

**Anexo XIV - Programa de Trabalho Geral Consolidado, por Projeto**

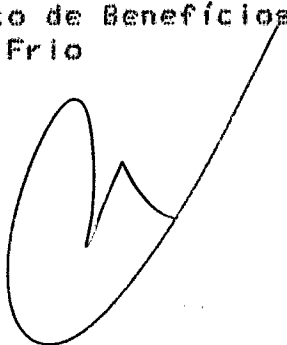
**Anexo XV - Programa de Trabalho Geral Consolidado, por Atividade**

**Anexo XVI - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica, por Programa de Trabalho**

**Anexo XVII - Orçamento Programa Anual da Administração Indireta e Fundacional**

**FCET - Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos**

**IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio**

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a specific symbol, is drawn in black ink. It starts with a large loop on the left, then moves right and up, ending with a long diagonal stroke pointing towards the top right.

ANEXOS DO PROJETO DE LEI



# ANEXO I

## ESTIMATIVA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

EM CRS 1.000

E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
<b>1. RECEITAS DO TESOIRO</b>  1.1 - RECEITAS CORRENTES  1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	  1.171.026  49.194
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b> (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDACOES, EXCLUIDAS AS TRANSFERENCIAS DO TESOIRO MUNICIPAL)  2.1 - RECEITAS CORRENTES  2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	     18.024  11.756
<b>3. RECEITA DE GERACAO PROPRIA DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA APLICADA NO            ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS</b>	-----
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	1.189.050
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	60.950
<b>TOTAL GERAL</b>	1.250.000

**ESTIMATIVA DA RECEITA COM DETALHAMENTO  
POR CATEGORIA ECONOMICAS E SEGUNDO ORIGEM  
DOS RECURSOS**

ESPECIFICACAO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	T O T A L
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
- TRIBUTARIA	300.000	-----	300.000
- CONTRIBUICOES	14.050	-----	14.050
- PATRIMONIAL	209.950	-----	209.950
- TRANSFERENCIAS	-----	650.050	650.050
- OUTRAS RECEITAS	15.000	-----	15.000
<b>SOMA</b>	<b>539.000</b>	<b>650.050</b>	<b>1.189.050</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
- OPERACOES DE CREDITO	400	-----	400
- ALIENACAO DE BENS	2.000	-----	2.000
- AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	341	-----	341
- TRANSFERENCIAS	-----	40.250	40.250
- OUTRAS RECEITAS	17.959	-----	17.959
<b>SOMA</b>	<b>20.700</b>	<b>40.250</b>	<b>60.950</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>559.700</b>	<b>690.300</b>	<b>1.250.000</b>

ANEXO III

DESPESA DO MUNICIPIO POR FUNCAO

CR\$ 1000

FUNCAO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	87.500	-----	87.500
02 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	316.145	-----	316.145
03 - EDUCACAO E CULTURA	302.300	30.200	332.500
04 - HABITACAO E URBANISMO	18.720	-----	18.720
05 - DESENV. ECONOMICO	52.350	-----	52.350
06 - SAUDE E SANEAMENTO	122.810	36.750	159.560
07 - OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	155.295	-----	155.295
08 - AGRICULTURA E PESCA	4.615	-----	4.615
09 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	51.815	34.000	85.815
SUB - TOTAL	1.111.550	100.950	1.212.500
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.500	-----	37.500
<b>TOTAL</b>	1.149.050	100.950	1.250.000

## ANEXO IV

## II - DESPESA DO MUNICIPIO POR PODER / ORGAOS

124  
CR\$ 1.000

## PODER LEGISLATIVO

ORGAO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
40 - CAMARA MUNICIPAL	87.500	-----	87.500

## PODER EXECUTIVO

ORGAO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
10. GABINETE DO PREFEITO	44.650	-----	44.650
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.760	-----	1.760
12. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.155	-----	1.155
13. SECRETARIA EXT. ACOES C/INICIATIVA PRIVADA	190	-----	190
14. SECRETARIA EXT. ACOES C/AS COMUNIDADES	565	-----	565
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DES. ECONOMICO	13.075	-----	13.075
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	312.480	-----	312.480
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	640	-----	640
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	620	-----	620
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.525	-----	1.525
20. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	302.300	30.200	332.500
21. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	155.295	-----	155.295
22. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	122.810	36.750	159.560
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TEC. E ENSINO UNIVERSITARIO	18.915	-----	18.915
24. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, PESCA E AQUACULTURA	3.090	-----	3.090
25. SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	7.915	-----	7.915
26. SECRETARIA MUN. HABITACAO, TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL	14.720	4.000	18.720
50. IBASCAF	14.220	19.780	34.000
60. FCET	18.345	-----	18.345
SUB - TOTAL	1.121.770	90.730	1.212.500
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.500	-----	37.500
<b>TOTAL</b>	<b>1.159.270</b>	<b>90.730</b>	<b>1.250.000</b>

### ANEXO V

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA, FUNDACIONAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CR\$ 1000

ESPECIFICACAO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
IBASCAF	14.050	15.519	170	4.261	34.000
FCET	11.345	-----	7.000	-----	18.345
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-----	20.000	-----	10.000	30.000
<b>TOTAL</b>	25.395	35.519	7.170	14.261	82.345

# ANEXO VI

## ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DA EMPRESA PROCAF - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE CABO FRIO

### CONSOLIDACAO DA ORIGEM E APLICACAO DOS RECURSOS

CR\$ 1.000

ESPECIFICACAO	AP	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE GERACAO PROPRIA	TOTAL
<b>ORIGENS</b>				
TRANSFERENCIA DO TESOURO MUNICIPAL		38.230	-----	38.230
<b>TOTAL</b>		38.230	-----	38.230
<b>APLICACOES</b>				
RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS		26.500	-----	26.500
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPIOS		3.980	-----	3.980
MATERIAL PERMANENTE		7.750	-----	7.750
<b>TOTAL</b>		38.230	-----	38.230

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA,  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
ORCAMENTO - PROGRAMA ANUAL**

CR\$ 1.000

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	-----	1.189.050	DESPESAS CORRENTES	-----	946.578
- RECEITA TRIBUTARIA	308.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	491.710	
+ RECEITA DE CONTRIBUICOES	14.050		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.868	
- RECEITA PATRIMONIAL	209.950				
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	650.050				
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000		SUPERAVIT	-----	242.472
<b>TOTAL</b>	-----	<b>1.189.050</b>	<b>TOTAL</b>	-----	<b>1.189.050</b>
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	-----	242.472			
RECEITAS DE CAPITAL	-----	60.950	DESPESAS DE CAPITAL	-----	265.922
+ OPERACOES DE CREDITO	400		- INVESTIMENTOS	210.842	
- AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	341		- INVERSOES FINANCEIRAS	6.850	
+ ALIENACAO DE BENS	2.000		- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	40.230	
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	40.250		RESERVA DE CONTINGENCIA	-----	37.500
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.959				
<b>TOTAL</b>	-----	<b>303.422</b>	<b>TOTAL</b>	-----	<b>303.422</b>

## RESUMO

RECEITAS CORRENTES: 1.189.050

DESPESAS CORRENTES: 967.634

RECEITAS DE CAPITAL: 60.950

DESPESAS DE CAPITAL: 244.866

RESERVA DE CONTINGENCIA: 37.500

TOTAL: 1.250.000

TOTAL: 1.250.000

# ANEXO VII

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

### ORCAMENTO FISCAL

CR\$ 1.000

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	-----	1.136.976	DESPESAS CORRENTES	-----	723.680
- RECEITA TRIBUTARIA	300.000		- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.590	
- RECEITA PATRIMONIAL	209.463		- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.090	
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	616.000				
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.513				
			SUPERAVIT	-----	413.296
<b>TOTAL</b>	-----	1.136.976	<b>TOTAL</b>	-----	1.136.976
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	-----	413.296			
RECEITAS DE CAPITAL	-----	49.024	DESPESAS DE CAPITAL	-----	224.726
- OPERACOES DE CREDITO	400		- INVESTIMENTOS	177.412	
- ALIENACAO DE BENS	2.000		- INVERSOES FINANCEIRAS	916	
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.179		- TRANSFERENCIA PARA ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	-----	200.094
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.445		RESERVA DE CONTINGENCIA	-----	37.500
<b>TOTAL</b>	-----	462.320	<b>TOTAL</b>	-----	462.320

#### RESUMO

RECEITAS CORRENTES: 1.136.976

DESPESAS CORRENTES: 723.680

RECEITAS DE CAPITAL: 49.024

DESPESAS DE CAPITAL: 224.756

RESERVA DE CONTINGENCIA: 37.500

TRANSF. P/ORC. SEGURIDADE SOCIAL: 200.094

TOTAL: 1.186.000

TOTAL: 1.186.000





**ANEXO VII**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA,**  
**SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**  
**ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

CR\$ 1.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

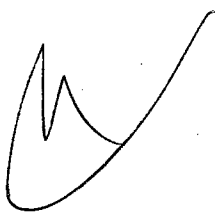
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	-----	52.074	DESPESAS CORRENTES	-----	222.898
RECEITA DE CONTRIBUICOES	14.050		- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.120	
- RECEITA PATRIMONIAL	487		- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.778	
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.050				
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.487				
- DEFICIT DO ORC. CORRENTE	-----	170.824			
			TOTAL	-----	222.898
TOTAL	-----	222.898	DEFICIT	-----	170.824
RECEITAS DE CAPITAL	-----	11.926	DESPESAS DE CAPITAL	-----	41.196
- OPERACOES DE CREDITO	487		- INVESTIMENTOS	33.430	
- AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	341		- INVERSOES FINANCEIRAS	7.766	
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.584				
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	514				
TRANSFERENCIA DO ORC. FISCAL	-----	200.094			
TOTAL	-----	212.020	TOTAL	-----	212.020

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES: 52.074  
 RECEITAS DE CAPITAL: 11.926  
 TRANSFERENCIA DO ORC. FISCAL: 200.094  
 TOTAL: 264.094

DESPESAS CORRENTES: 222.898  
 DESPESAS DE CAPITAL: 41.196

TOTAL: 264.094



**ANEXO VIII**

**SUMARIO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR**

**FUNCAO DE GOVERNO**

**ORCAMENTO - PROGRAMA ANUAL**

**RECURSOS DO TESOIRO - OUTRAS FONTES**

CR\$ 1.000

FONTE DE RECEITA	VALOR	CODIGO	DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.189.050	01	LEGISLATIVA	87.500
- REC. TRIBUTARIA	300.000	02	ADM. E PLANEJAMENTO	316.145
- REC. CONTRIBUICOES	14.050	03	EDUCACAO E CULTURA	332.500
- REC. PATRIMONIAL	209.950	04	HABITACAO E URBANISMO	10.720
- TRANSF. CORRENTES	650.050	05	DES. ECONOMICO	92.350
- OUTRAS REC. CORRENTES	15.000	06	SAUDE E SANEAMENTO	199.560
		07	OBRAS E SERV. PUBLICO	155.295
		08	AGRICULTURA E PESCA	4.615
RECEITAS DE CAPITAL	60.950	09	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	85.015
- OPERACOES DE CREDITO	000	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.500
- AMORTEZACAO DE EMP.	341			
- ALIENACAO DE BEIS	2.000			
- TRANSF. DE CAPITAL	40.250			
- OUTRAS REC. CAPITAL	17.959			
<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000</b>		<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000</b>

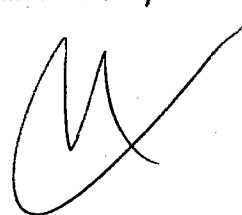
# ANEXO IX

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

### ORCAMENTO - PROGRAMA ANUAL

CODIGO	FUNCAO	PARTICIPACAO RELATIVA (%)
01	- LEGISLATIVA	7.0
02	- ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.2
03	- EDUCACAO E CULTURA **	26.6
04	- HABITACAO E URBANISMO	1.5
05	- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.2
06	- SAUDE E SANEAMENTO	12.8
07	- MEIO-AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS	12.4
08	- AGRICULTURA E PESCA	0.4
09	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	6.9
99	- RESERVA DE CONTINGENCIA	3.0
TOTAL		100.0

OBS: \*\* = EM RELACAO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS A ESTE TÍTULO, A PARTICIPAÇÃO RELATIVA DESTA FUNÇÃO CORRESPONDE A 35%



# ANEXO X

## EVOLUCAO DAS RECEITAS

CR\$ 1.000

DISCRIMINACAO	ARRECADADA			PREVISTA	PREVISTA
	1990	1991	1992	1993	1994
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
TRIBUTARIA					
- IMPOSTOS	269.869	1.450.999	14.141.123	63.500.000	275.000
- TAXAS	34.398	94.100	1.529.757	4.987.000	15.000
- CONTRIBUICAO DE MELHORIA	---	213.945	396.792	4.000.000	10.000
RECEITA DE CONTRIBUICOES					
- CONTRIBUICOES SOCIAIS	23.242	242.787	-----	-----	14.050
RECEITA PATRIMONIAL	21.907	102.586	796.653	4.045.000	209.950
TRANSFERENCIAS CORRENTES	600.342	4.809.924	47.965.779	180.683.000	650.050
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.867	173.099	3.220.629	9.895.000	15.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.035.625</b>	<b>7.087.440</b>	<b>68.050.733</b>	<b>267.110.000</b>	<b>1.189.050</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>					
OPERACOES DE CREDITO	-----	-----	-----	1.000.000	400
ALIENACAO DE BENS	1	1	134.696	90.000	2.000
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	242	2.685	-----	-----	341
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	---	-----	-----	-----	40.250
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.945	557.698	12.514.677	20.400.000	17.959
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>62.188</b>	<b>560.784</b>	<b>12.649.373</b>	<b>21.490.000</b>	<b>60.950</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.097.813</b>	<b>7.647.824</b>	<b>80.700.106</b>	<b>288.600.000</b>	<b>1.250.000</b>

OBS:

- 1) - EM CR\$: EXERCICIOS DE 1990, 1991, 1992 e 1993 (CRUZEIROS)
- 2) - EM CR\$: EXERCICIOS DE 1994 (CRUZEIROS REAIS)



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 022/93.

PROJETO DE LEI Nº 052/93.

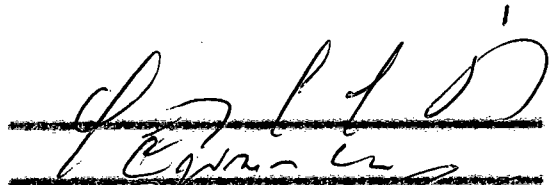
A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O item I do Artigo 7º do Projeto de Lei nº 052/93, passa vigorar com a seguinte redação:

" I - Até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa da nesta Lei, criando, se necessário, naturezas de despesa dentro das unidades orçamentárias."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/93

PROJETO DE LEI Nº 052/93.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

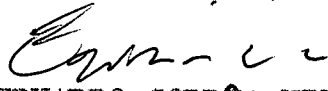
ARTIGO 1º - Dispõe sobre Emenda supressiva ao " Artigo 7º do Projeto de Lei nº 052/93."

" Artigo 7º.....

§ Único - O limite autorizado neste artigo poderá ser onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, a inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1993.

  
EDUARDO CORRÊA KITA  
Vereador - autor

*preparado em Comissão  
Sala das Sessões, 24 novembro 1993  
[Handwritten initials]*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/93

PROJETO DE LEI Nº 052/93.


O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Dispõe sobre emenda modificativa ao " Artigo 9º do Projeto de Lei nº 052/93."

" ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, com aprovação do legislativo, a tomar as medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas a unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalho, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de organismo da Administração Direta, Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público Municipal."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1993.

  
EDUARDO CORRÊA KITA  
Vereador - autor

*Respostada por  
Comissão  
24 novembro 1993  
[assinatura]*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 022/93.

PROJETO DE LEI Nº 052/93.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O item I do Artigo 7º do Projeto de Lei nº 052/93, passa vigorar com a seguinte redação:

" I - Até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa da nesta Lei, criando, se necessário, naturezas de despesa dentro das unidades orçamentárias."

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1.993.





Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/93.

Projeto de Lei nº 052/93.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o Artigo 12 do Projeto de Lei nº 052/93.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1.993.

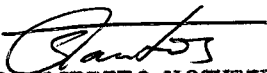
  
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - Autor

### J U S T I F I C A T I V A

Liberar, a priori, o Executivo a comprometer antecipadamente a receita municipal, via contratação de operações de crédito, seria abdicar da Função Legislativa de Fiscalização dos Atos de Administração Financeira do Prefeito; um cheque em branco, tendo a justificá-lo a finalidade vaga de "manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município". Já que é incomum administrar-se com base só em tais operações, e cada caso um caso, que se submeta cada uma delas à apreciação do Legislativo na oportunidade devida.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1.993.

  
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - Autor